



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1091, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre criar no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de natureza efetiva que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, o cargo público discriminado por sua denominação, quantitativo, grau de escolaridade, valor do vencimento básico e atribuições, na forma do Anexo único, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2015.



Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 207/2014

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
da Lei nº 1091/2015

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO (Criados):

Denominação do Cargo	Quantidade	Grau de escolaridade	Vencimento em R\$	Carga Horária	Despesa Mensal em R\$
Cuidador Social	9 (nove)	Ensino Médio Completo	1.220,38	40hs/semanais	17.085,32

Atribuições do Cargo: Propiciar segurança e bem-estar aos indivíduos e/ou famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos à suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos; Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos e/ou o entendimento do histórico do cotidiano.



Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Prefeitura de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 101/2014